

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Portaria/MEC nº 3.774, publicada no Diário Oficial da União de 27/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para oferta do curso de especialização, em regime presencial, na área de Odontologia.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSO Nº: 23001.000244/2002-58		
PARECER CNE/CES Nº: 322/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/9/2005

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo de pedido de credenciamento do Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO, Sociedade Civil por cotas, com fins lucrativos, para oferta do curso de especialização em Ortodontia e Prótese Dentária, com base no art. 6º, da Resolução CNE/CES nº 1/2001.

O Centro iniciou suas atividades em 1998, e implantou os cursos clínicos a partir de 1999. A SESu, com a finalidade de cumprir o disposto no art. 6º da Resolução CNE/CES nº 1/2002, solicitou, através do Ofício nº 3.411/2003, análise do processo à Universidade de São Paulo. Após análise, o processo foi baixado em diligência. Para cumprir seu atendimento, a Instituição encaminhou os devidos esclarecimentos à Comissão. Novamente o processo foi submetido à apreciação da mesma Comissão, que recomendou a verificação *in loco* do cumprimento da mesma.

Através do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV nº 58/2005, foi designado para esse fim o Prof. Antônio César Perri de Carvalho, da Universidade Estadual Paulista, UNESP –Araçatuba.

Ao término da avaliação, manifestou-se favoravelmente ao pleito do Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO.

• Mérito

Através do Ofício MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 8.047/2003, foi encaminhada ao Diretor de Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia, cópia da avaliação das condições de oferta do curso de especialização, realizada pelos Professores da Universidade de São Paulo, que assim se manifestaram:

Segundo a Comissão, o CETAO ministra cursos em várias áreas e conta com uma equipe de 42 professores, além de técnicos, especialistas e pessoal de apoio. Dispõe de sede própria com capacidade de 740 m², com instalações para ensino, pesquisa e extensão. Ressalta-se, contudo, que não foi apresentada no processo a documentação comprobatória.

O Centro possui um total de 16 cadeiras e equipamentos odontológicos; um laboratório multidisciplinar com capacidade para 29 alunos, multimídia, aparelho de Raios X,

15 motores e 15 micromotores Driller. Os avaliadores constataram ainda que não há equipamentos de pesquisa.

O processo analisado ressalta que o CETAO está estruturado para desenvolver programas em diferentes especialidades odontológicas e afins, contando, atualmente, com 2.100 alunos, e atendendo mensalmente cerca de 2.000 pacientes. Segundo a Comissão no ano de 1998, foram ministrados 11 cursos; em 1999, 15 cursos; em 2000, 18 cursos; em 2001, 19 cursos e no ano de 2002, 24 cursos.

De acordo com a análise da Comissão, a Instituição está empenhada em atender aos critérios de oferta para a pós-graduação *lato sensu* em Ortodontia e Prótese Dentária. Os programas estão estruturados com carga horária de 840 horas e 1.496 horas, respectivamente.

A Comissão identificou, na análise dos programas a serem ministrados pela Instituição, um equívoco quanto às nomenclaturas utilizadas para os programas. Foi então solicitado à Instituição que procedesse a alteração de acordo com as normas sobre Anúncio e Exercício de Especialidades Odontológicas, bem como no que se refere aos Cursos de Especialização aprovados pela Resolução CFO nº 22/2001.

Segundo a Comissão, as disciplinas de Ortodontia e Prótese Dentária estão de acordo com a proposta do curso, porém as bibliografias da área de concentração estão desatualizadas ou não foram relacionadas em grande parte das disciplinas constantes do processo. A carga horária atende às normas do Conselho Federal de Odontologia (1.000 hora/aula) e do CNE (360 horas), com um total de 1.458 h/a.

A Comissão também sugeriu que a disciplina Relação Periodontia - Prótese Dentária, constante como de domínio conexo, deveria estar no elenco das disciplinas da área de concentração.

É importante frisar que a Comissão registrou, na análise do projeto, que ambos os cursos solicitados não atendem ao art. 56, § 2º da Resolução CFO nº 22/2001, não incluindo em seus conteúdos as disciplinas obrigatórias de Emergência Médica em Odontologia e Bioética com, no mínimo, 15 horas/aula.

Na análise referente ao Corpo Docente, a Comissão estranhou que, no curso de Ortodontia, as disciplinas Ética e Legislação Odontológica e Metodologia do Trabalho Científico sejam ministradas apenas pelo Prof. Dr. Dalton Luiz de P. Ramos, sem documentação que demonstre sua habilitação para tal responsabilidade.

A Comissão identificou que não há comprovação no processo da titulação dos Professores abaixo relacionados:

Curso de Prótese Dentária

Luiz Alves Lima
André Vilela
Dalton Luiz de Paula Ramos

Curso de Ortodontia

Luis Ricardo de Paiva
Carlos Arruda
Jefferson X. de Oliveira
Eliane Coelho

Segundo a Comissão, foram encontrados dados e documentos de professores que não faziam parte do quadro docente da Instituição, ressaltando que não foi obtida informação sobre os domicílios, ou os vínculos empregatícios do corpo docente com outras instituições. A Instituição também não apresentou comprovante da experiência acadêmica e adequação da formação do Coordenador para o curso de Ortodontia.

Na análise do regimento, especialmente quanto aos seus objetivos, a Comissão registrou que estes destoam do modelo institucional, ressaltando ainda a dificuldade de implementação desses objetivos, bem como a ausência de massa crítica e recursos físicos para dedicar-se ao ensino, pesquisa e extensão.

Segundo a Comissão, a infra-estrutura física foi considerada inadequada nos termos que transcrevemos abaixo:

não comprovam a existência de instalações adequadamente equipadas e em consonância com as normas da Vigilância Sanitária e legislação pertinente. Não há comprovação de instalações e equipamentos que viabilizem o desenvolvimento de pesquisa, como propõe a Instituição. Além disso, não foram apresentadas informações sobre a existência de acervo de biblioteca, como exige o Art. 4º da Resolução CES 3/99.

Em relação aos recursos financeiros, a Comissão identificou que não constam débitos da Instituição junto aos órgãos federais, estaduais e municipais. Os recursos humanos, físicos e financeiros foram considerados como suficientes.

Registre-se que há uma ressalva da Comissão quanto à forma societária da Instituição, na qual entende que a mesma deverá averbar o seu Estatuto com a seguinte denominação sem fins lucrativos.

Em seu Parecer final, a Comissão relatou que *os aspectos observados não permitem manifestação favorável à aprovação da proposta.*

• Do atendimento da Instituição

O Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO, em resposta ao Ofício nº 8.047/2003, referente ao seu processo, assim se manifestou:

A Instituição em resposta ao quesito Matriz Curricular informou que os cursos pretendidos são os seguintes: “Prótese Dentária” e “Ortodontia”, e que supriu a insuficiência de bibliografia para o curso de Ortodontia, com documentação enviada àquela comissão, informando que a bibliografia referente ao curso de Prótese Dentária estaria sendo providenciada.

Quanto à disciplina “Relação Periodôntica – Prótese Dentária”, anteriormente alocada na área Conexa, a Comissão recomendou que a mesma fosse redirecionada para a área de Concentração, o que a Instituição acatou. Da mesma forma, informou que concordou com a sugestão, no sentido de incluir as disciplinas “Emergência Médica em Odontologia” e de “Bioética” na área Conexa.

Com relação ao Corpo Docente, a Instituição enfatizou que a documentação dos mesmos passa a compor o processo e ressalta que a sobreposição de atividades do docente Dr. Dalton Luiz de Paulo Ramos, questionada anteriormente, justifica-se pelo fato deste ser habilitado com qualificações suficientes, inclusive Livre Docência o que o torna competente para ministrar as disciplinas.

A Instituição informou que o Professor João Batista de Paiva participará do curso de Ortodontia, especificado na Matriz Curricular reformulada, e que a Professora Ana Cristina Aurora Rosa Perasso Guariglia não fará parte do curso de Prótese Dentária.

O CETAO registrou a importância do docente Dr. Jorge Abrão, ressaltando sua formação profissional, bem como experiência de 27 anos na área de Odontologia. Ademais, destacou que a maioria dos docentes reside na cidade de São Paulo.

Em resposta aos itens questionados pela Comissão, referentes ao Regimento, a Instituição informou que o mesmo estava sendo reformulado e que as sugestões elaboradas pela Comissão foram objeto de consideração.

Quanto à infra-estrutura, especialmente quanto à documentação comprobatória da realidade fática, a Instituição informou que não obstante os documentos enviados quando da análise daquela Comissão, se coloca a disposição para uma visita técnica. Também, contudo informou que há previsão de ampliação do espaço físico, com anexação de um imóvel.

Em relação ao acervo da biblioteca, o Centro informou que está providenciando material necessário para coleta de dados científicos para formação do alunado, que visa o desenvolvimento de habilidades, assim como o espírito crítico do mesmo.

Novamente o processo foi submetido à apreciação da mesma Comissão, conforme já assinalado anteriormente, que recomendou a verificação *in loco* do cumprimento da Diligência. A verificação *in loco* foi realizada no dia 2 de fevereiro de 2005 e do seu Relatório, extraímos as seguintes considerações:

Quanto à análise da **Dimensão 1 – Contexto institucional**, a Missão do Centro é clara *atender e ultrapassar as expectativas quanto à qualidade de vida proporcionada pela saúde e estética bucal, por meio do contínuo desenvolvimento e aplicação das melhores técnicas e práticas odontológicas e empresariais*. Na súmula do Plano de Desenvolvimento há pretensão de ampliar a oferta de especialização para o Mestrado profissionalizante. O avaliador pôde constatar a experiência que o Centro possui na oferta de Cursos de Aperfeiçoamento e de Atualização.

O Centro possui atividades realizadas na área social, em associação com o Instituto Ethos, e convênio com a Secretária Municipal de Esportes de São Paulo.

Na análise da **Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica**, foi possível verificar, nos documentos incluídos no processo, informações que caracterizam amplamente o projeto pedagógico.

Durante a verificação o Avaliador manteve diálogos com os Coordenadores, Prof. Dr. Alênio Calil Mathias – Prótese Dentária e o Prof. Dr. Jorge Abrão – Ortodontia, e demais docentes dos cursos, onde foi constatado o preparo dos docentes em relação ao projeto pedagógico de ambos os cursos. Também foi identificado o treinamento dos demais funcionários do Centro.

Quanto aos critérios de seleção para ingresso nos cursos e à avaliação dos alunos, estes estão bem definidos, assim como os registros acadêmicos.

Segundo o avaliador, existe uma boa organização pedagógica, com recursos didáticos modernos, uma comissão de biossegurança atuante e a Instituição possui arquivos para guarda de prontuários dos pacientes atendidos.

O Curso será ministrado, semanalmente, com 12 alunos. O curso de Pós-graduação em Prótese Dentária terá um total de 840 horas, sendo 736 horas de área de concentração – 158 horas teorias e 578 horas práticas – 64 horas de área conexa, 32 horas de disciplinas obrigatórias e 8 horas de orientação para monografia. O curso de Pós-graduação em Ortodontia terá um total de 1.528 horas, sendo 1.308 horas de área de concentração – 213 horas teorias e 1.095 horas práticas – 150 horas de área conexa, 62 horas de disciplinas obrigatórias e 8 horas de orientação para monografia. Com relação à questão apontada pela Diligência, a Comissão relatou que houve correção, atualização e reformulação sobre as dúvidas levantadas em relação a algumas disciplinas. Assim, o Avaliador entendeu que as propostas dos cursos estão adequadas e já cumpriram as solicitações diligenciadas.

Na análise da **Dimensão 3 – Corpo Docente**, a Comissão identificou que a questão apontada na diligência relativa ao Prof. Luiz Ricardo de Paula Eduardo, fora um erro de digitação, já corrigido pela Instituição.

A Comissão ressaltou que os dois coordenadores dos cursos, ambos docentes da USP, têm titulação e experiência didática e científica, avaliando o quadro docente proposto como adequado.

O Corpo Docente do curso de especialização, presencial, em Ortodontia é formado por 11 professores, conforme tabela abaixo:

Prótese Dentária		
Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	06	54%
Mestrado	02	18%
livre-docência	01	09%
Especialização	02	18%
Total	11	100%

O Corpo Docente do curso de especialização, presencial, em Prótese Dentária é formado por 14 professores, conforme tabela que se segue:

Prótese Dentária		
Titulação Acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	11	78%
Mestrado	01	07%
livre-docência	01	07%
Especialização	01	07%
Total	14	100%

Quanto à **Dimensão 4 – Instalações**, a Instituição conta com 1.000m² de área construída, com disposição funcional e acabamento agradável. Possui 3 clínicas odontológicas, com 6 equipes odontológicas, totalizando 18 equipes odontológicas, dependência com 2 equipes odontológicas específico para cirurgias bucais; dependência para aparelho de Raios X e para revelação; laboratórios para odontologia e prótese; sala de esterilização; almoxarifado odontológico; sala para arquivos de prontuários; ; sala de aula; auditório com multimídia; sala de espera; sala de estudos com microcomputadores e internet; sala de reuniões; biblioteca; salas administrativas; lanchonete; cozinha e dispensa. Segundo a Comissão, as dependências e quantidades de equipamentos odontológicos são suficientes para o funcionamento dos dois cursos de Especialização propostos. O CETAO apresenta condições adequadas de instalações.

Quadro resumo da análise

Dimensão	Percentual de Atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos complementares
1	100%	100%
2	100%	100%
3	100%	100%
4	100%	100%

Transcrevemos abaixo as Recomendações Finais da Comissão Verificadora:

queremos deixar claro que as condições oferecidas pelo Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia, S/C (CETAO), se encontram num bom nível ou superam a média das condições das referidas Associações que tradicional ofertam Cursos de Especialização em Odontologia.

*Com a Verificação **in loco**, consideramos atendidas as questões da diligência (Of. encaminhando resposta de assessor, de 26/02/2004).*

*As condições de ensino ofertadas pelo CETAO atendem satisfatoriamente às Dimensões: Organização Didático-Pedagógica; Corpo Docente e Instalações e, pela análise documental e **in loco**, entendemos que também apresenta um adequado Contexto Institucional.*

Assim, recomendamos à SESu/MEC o credenciamento do CETAO como instituição não universitária especialmente criada para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu em odontologia e a autorização de oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) em Prótese Dentária, com 840 horas oferecidas em 4 semestres, e em Ortodontia, com 1528 horas oferecidas em 4 semestres. (sic)(grifo nosso)

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos e considerando os termos do processo de avaliação efetivado pela Comissão da Universidade de São Paulo (USP) e pelo Avaliador da Universidade Estadual Paulista (UNESP), bem como pelo Relatório MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 11/2005, do Parecer CNE/CES nº 908/98 e do art. 6º, da Resolução CNE/CES nº 1/2001, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento em Odontologia – CETAO, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para oferta de cursos de especialização, exclusivamente, em Odontologia, em regime presencial, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente